



LEI Nº 5.689, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00
02.01.01
0412202002.208
3390.30.00
Vínculo 01.110.0000

GABINETE DO PREFEITO

Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete
Adiantamentos a Servidores

Material de Consumo

Geral.....	R\$	5.000,00
Subtotal.....	R\$	5.000,00

02.10.00
02.10.02
10.302.0201.2.217
4490.52.00
Vínculo 05.300.0148

SECRETARIA DA SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde

Gestão dos Serviços de Saúde

Equipamentos e Material Permanente

Estruturação Rede PAB	R\$	80.000,00
Subtotal.....	R\$	80.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 148/18 – Mens. nº 36/18 - Autógrafo nº 107/18 – Proc. nº 3.347/18 - CMV – fl. 02

02.20.00	<u>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS</u>
02.20.01	<u>Gestão Administrativa – Patrimônio e Arquivo Públicos</u>
0412202002.208	<i>Adiantamentos a Servidores</i>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 6.000,00
0412202002.208	<i>Adiantamentos a Servidores</i>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 18.000,00
	Subtotal..... R\$ 24.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 109.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>
02.01.01	<u>Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete</u>
0412202002.201	<i>Manutenção da Unidade</i>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 5.000,00
	Subtotal..... R\$ 5.000,00

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0201.2.217	<i>Gestão dos Serviços de Saúde</i>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 05.300.0148	Estruturação Rede PAB R\$ 80.000,00
	Subtotal..... R\$ 80.000,00

02.20.00	<u>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS</u>
02.20.01	<u>Gestão Administrativa – Patrimônio e Arquivo Públicos</u>
0412202002.201	<i>Manutenção da Unidade</i>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 24.000,00
	Subtotal..... R\$ 24.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 109.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 148/18 – Mens. nº 36/18 - Autógrafo nº 107/18 – Proc. nº 3.347/18 - CMV – fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca



ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal



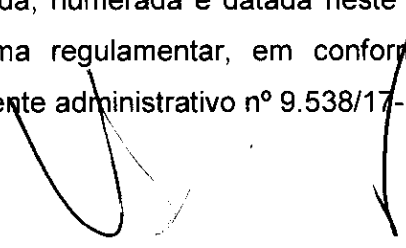
JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda



Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais